Candidato excluído:

Paulo Jorge Loureiro Martins (*a*).

(*a*) Por não ter comparecido na entrevista profissional de selecção, de carácter eliminatório, o candidato foi considerado excluído do procedimento concursal.

16 de Dezembro de 2011. — A Directora-Geral do Consumidor, *Teresa Moreira.*

205481646

Direcção Regional da Economia do Centro

Édito n.º 692/2011

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Cantanhede, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 1291,22 m de apoio 6 LAT para o PTD 81/CNT em Espinheiro a PTC 136/CNT de INOVA — Etar de Sepins; freguesia de Sepins, concelho de Cantanhede, a que se refere o Processo n.º 0161/6/2/554.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de Novembro de 2011. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

305480893

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 24522/2011

1 — Na sequência de requerimento apresentado pela Concessionária de Gás Natural, SETGÁS — Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S. A., foi aprovado, por despacho de 25 de Junho de 2010, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Energia e da Inovação, o projecto relativo ao Gasoduto de 2.º Escalão — Rede de Distribuição Primária de Benavente — Troço 3;

2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.º 7/2000 e 8/2000 de 3 e 8 de Fevereiro na sua actual redacção, a aprovação dos projectos tem, nomeadamente, como efeito:

a) A declaração de utilidade pública do projecto do Gasoduto de 2.º escalão "Rede de Distribuição Primária de Benavente — Troço 3", e dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à sua execução, mencionados no n.º 1 deste Aviso;

b) O direito de definir, constituir e registar servidões e ainda o pagamento das respectivas indemnizações que serão feitos nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de Outubro com a redacção quer lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2000 de 8 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 23/2003 de 4 de Fevereiro;

3 — O exercício dos direitos previstos no n.º 2, alínea *b*) anterior far-se-á nos termos do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 23/2003 de 4 de Fevereiro e do Código das expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

4 — A fim de dar cumprimento ao previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90 de 16 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2000 de 3 de Fevereiro, junto se publicam as plantas dos imóveis abrangidos pela Declaração de Utilidade Pública referida na alínea *a*) do n.º 2 deste Aviso, bem como a lista dos respectivos proprietários.
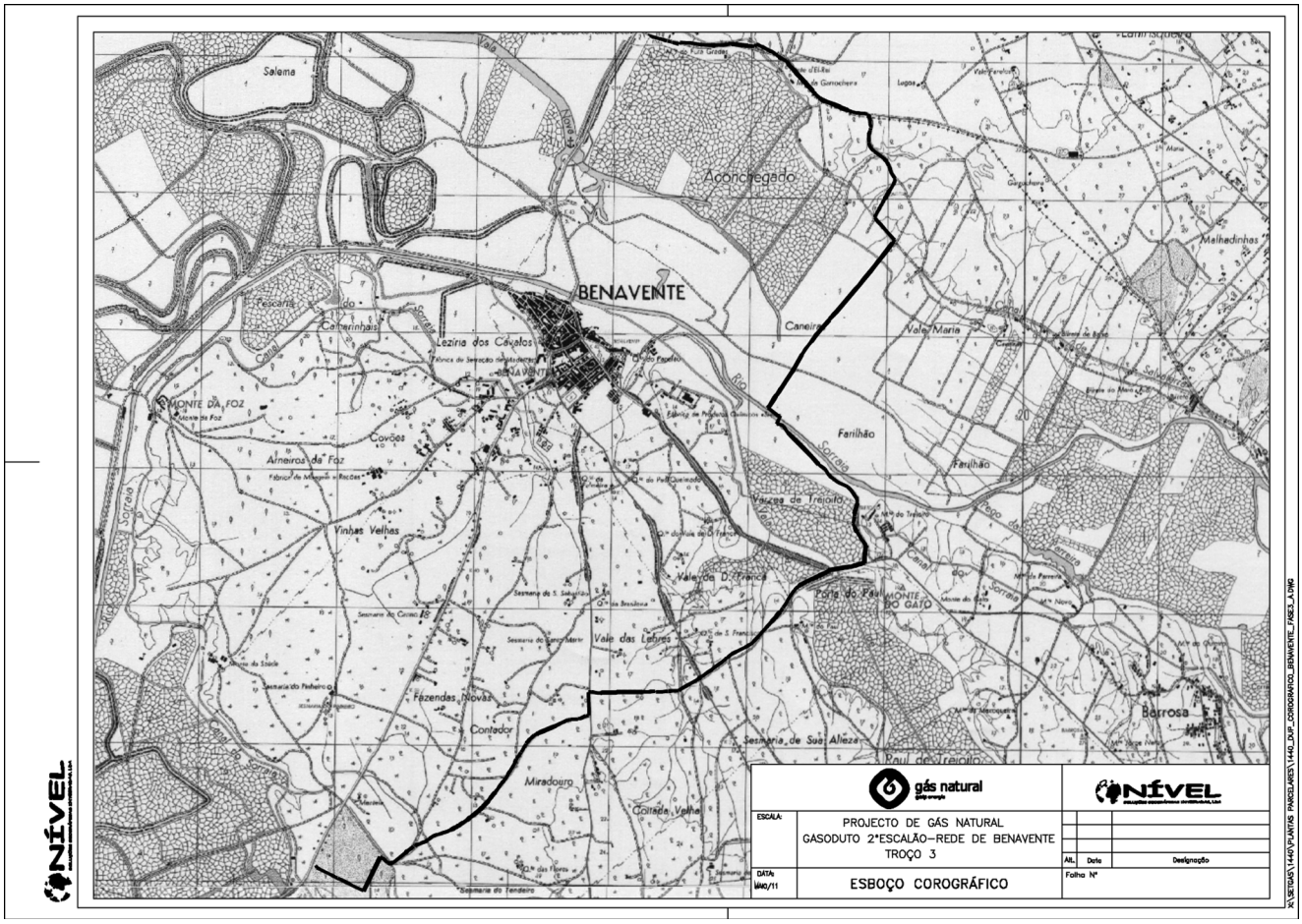
25 Novembro de 2011. — Pelo Director Regional, artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Director de Serviços, *A. Simões de Sousa*.